



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI N° 675/71.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA A COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DESTA CIDADE E DA TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

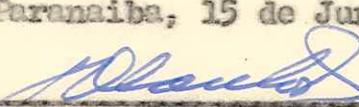
Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a conceder à Cooperativa Agro Pecuária de Carmo do Paranaíba Ltda subvenção de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) referente aos meses de Julho a dezembro do corrente ano, como ajuda de custa para custear a permanência do Veterinário daquela repartição.

Parágrafo único : Em troca desta subvenção ficará o mesmo Veterinário, com a responsabilidade de ir nos dias de abate de gado bovino e Suino no Matadouro Municipal desta cidade, reificar mediante exame, se os animais estão em condições de serem abatidos para o consumo Público.

Artigo 2º) - Afim de atender as despesas constantes no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parte ou/ toda dotação orçamentária para abertura de Crédito Especial.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Junho de 1.971.


João Vélosa dos Santos
Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Rezende
Secretário